



ERRATAS

Edital de Chamamento Público Número 09/2020

SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA PESSOA IDOSA

A Comissão de Seleção faz saber:

1. No item 1.2., onde se lê:

O prazo correspondente ao tempo necessário para execução integral do objeto de parceria prevista neste edital será de 5 (cinco) meses, passível de prorrogação, a critério da administração pública, desde que o prazo final não exceda a 5 (cinco) anos, conforme previsto no artigo 21, do Decreto Federal de número 8.726, de 27 de abril de 2016.

Leia-se:

O prazo correspondente ao tempo necessário para execução integral do objeto da parceria prevista neste edital será de **12 (doze) meses**, passível de prorrogação, a critério da administração pública, desde que o prazo final não exceda a 5 (cinco) anos, conforme previsto no artigo 21, do Decreto Federal de número 8.726, de 27 de abril de 2016.

2. Na tabela 1, do item 2.1, que trata das referências pactuadas do objeto, onde se lê:

Referências Pactuadas	Valor Mensal	Valor Total
330 vaga / 11 núcleos (30 vagas por núcleo)	R\$ 51.154,22	R\$ 255.771,10



Leia-se:

Referências Pactuadas	Valor Mensal	Valor Total
330 vaga / 11 núcleos (30 vagas por núcleo)	R\$ 51.154,22	R\$ 613.850,64

3. Na tabela do item 2.8.12., que trata da equipe profissional exigida, onde se lê:

Função	Atribuições
<p>Auxiliar de apoio atividade</p> <p>2 (dois) profissionais de nível médio, atendendo à Resolução de número 09, de 15 de abril de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS)</p> <p>Carga Horária: 40h semanais</p> <p>Cada um destes orientadores deverá estar referenciado em até 4 (quatro) núcleos, perfazendo a carga horária de 10 (dez) horas/semana para cada Núcleo</p> <p>e,</p> <p>1 (um) profissional de nível médio, atendendo à Resolução de número 09, de 15 de abril de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS)</p> <p>Carga Horária: 30h semanais</p>	<p>Responsável pela organização Núcleo do Serviço;</p> <p>O perfil deste profissional requer conhecimento da Política Nacional de Assistência Social (PNAS), do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, de 2004, e da Lei Federal de número 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso, e, de preferência, experiência na área do envelhecimento e de trabalho com grupos;</p> <p>Compete ao(a) orientador(a) social:</p> <p>Atuar na recepção dos usuários oferecendo ambiência acolhedora;</p> <p>Registrar a frequência das pessoas idosas e as ações desenvolvidas nos encontros em instrumentais específicos; Incentivar a participação dos usuários em todas as etapas do trabalho social;</p> <p>Acompanhar, orientar e observar os usuários na execução das atividades</p> <p>Atuar como referência para as pessoas idosas no desenvolvimento do SCFVI e demais profissionais que desenvolvem atividades com o grupo sob sua responsabilidade; Apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, em instrumental específico e, informar ao técnico de referência, assegurando a privacidade das informações;</p> <p>Realizar discussão de caso com o técnico de referência sempre que necessário.</p>



Função	Atribuições
<p>Para este orientador deverão estar referenciados até 3 núcleos, perfazendo um Carga horária de 10 horas/semana para cada Núcleo.</p> <p>As horas semanais acima estipuladas deverão estar distribuídas entre as atividades a serem realizadas nos Núcleos, bem com planejamento das atividades, discussões de caso com os(as) técnicos(as) de referência do serviço. e participação nas reuniões de equipe.</p>	<p>Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade;</p> <p>Atuar na distribuição de materiais de divulgação das ações, visando inserção de novos usuários para o Serviço, quando for o caso;</p> <p>Manter em arquivo o registro das informações sobre a execução do Serviço;</p> <p>Participar de reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e análise de resultados;</p>

Leia-se:

Função	Atribuições
<p>Orientadores Sociais</p> <p>2 (dois) profissionais de nível médio, atendendo à Resolução de número 09, de 15 de abril de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS)</p> <p>Carga Horária: 40h semanais</p> <p>Cada um destes orientadores deverá estar referenciado em até 4 (quatro) núcleos, perfazendo a carga horária de 10 (dez)</p>	<p>Responsável pela organização Núcleo do Serviço;</p> <p>O perfil deste profissional requer conhecimento da Política Nacional de Assistência Social (PNAS), do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, de 2004, e da Lei Federal de número 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso, e, de preferência, experiência na área do envelhecimento e de trabalho com grupos;</p> <p>Compete ao(a) orientador(a) social:</p> <p>Atuar na recepção dos usuários oferecendo ambiência acolhedora;</p> <p>Registrar a frequência das pessoas idosas e as ações desenvolvidas nos encontros em instrumentais específicos;</p>



Função	Atribuições
<p>horas/semana para cada Núcleo</p> <p>e,</p> <p>1 (um) profissional de nível médio, atendendo à Resolução de número 09, de 15 de abril de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS)</p> <p>Carga Horária: 30h semanais</p> <p>Para este orientador deverão estar referenciados até 3 núcleos, perfazendo um Carga horária de 10 horas/semana para cada Núcleo.</p> <p>As horas semanais acima estipuladas deverão estar distribuídas entre as atividades a serem realizadas nos Núcleos, bem com planejamento das atividades, discussões de caso com os(as) técnicos(as) de referência do serviço. e participação nas reuniões de equipe.</p>	<p>Incentivar a participação dos usuários em todas as etapas do trabalho social;</p> <p>Acompanhar, orientar e observar os usuários na execução das atividades</p> <p>Atuar como referência para as pessoas idosas no desenvolvimento do SCFVI e demais profissionais que desenvolvem atividades com o grupo sob sua responsabilidade;</p> <p>Apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, em instrumental específico e, informar ao técnico de referência, assegurando a privacidade das informações;</p> <p>Realizar discussão de caso com o técnico de referência sempre que necessário.</p> <p>Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade;</p> <p>Atuar na distribuição de materiais de divulgação das ações, visando inserção de novos usuários para o Serviço, quando for o caso;</p> <p>Manter em arquivo o registro das informações sobre a execução do Serviço;</p> <p>Participar de reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e análise de resultados;</p>

4. No item 2.8.19., onde se lê:

No caso de profissionais que executem atividades contínuas, a contratação deverá ocorrer por meio do regime celetista.



Leia-se:

No caso de profissionais que executem atividades contínuas, recomenda-se que a contratação ocorra por meio do regime celetista.

5. No item 2.8.20., onde se lê:

Para a realização das atividades que não são de caráter contínuo (oficinas, palestras, atividades pontuais) a contratação poderá ocorrer por meio das legislações vigentes para este fim.

Leia-se:

Para a realização das atividades que não são de caráter contínuo (oficinas, palestras, atividades pontuais) a contratação poderá ocorrer por meio das legislações vigentes para este fim, podendo ser utilizado o recurso destinado a Serviços de Terceiros.

6. Fica suprimido do edital o item 2.8.21.:

~~Todos os profissionais que forem atuar no Serviço deverão ser indicados no quadro de recursos humanos.~~

7. No item 2.8.22., onde se lê:

Somente serão pagos com recursos financeiros da parceria os profissionais exigidos na tabela constante no item 2.3.9..

Leia-se:

Somente serão pagos com recursos financeiros da parceria na ficha de Recursos Humanos, os profissionais exigidos na tabela constante no item 2.8.12..



8. No item 6.5.4., onde se lê:

O Plano de Trabalho ser apresentado através uma via impressa, que deverá ter todas as folhas rubricadas e sequencialmente numeradas, e, ao final, ser assinada pelo técnico responsável pela elaboração do Plano de Trabalho e pelo representante legal da Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente, nos termos do artigo 10º, caput, do Decreto Municipal de número 17.105, de 17 de janeiro de 2018.

Leia-se:

O Plano de Trabalho deve ser apresentado através uma via impressa, que deverá ter todas as folhas rubricadas e sequencialmente numeradas, e, ao final, ser assinada pelo técnico responsável pela elaboração do Plano de Trabalho e pelo representante legal da Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente, nos termos do artigo 10º, caput, do Decreto Municipal de número 17.105, de 17 de janeiro de 2018.

9. No item 8.4., onde se lê:

O valor total de recursos disponibilizados será de R\$ 255.771,10 (duzentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e setenta e um reais e dez centavos) no exercício de 2020.

Leia-se:

O valor total de recursos disponibilizados será de R\$ 204.616,88 (duzentos e quatro mil, seiscentos e dezesseis reais e oitenta e oito centavos), ou o equivalente a R\$ 51.154,22 (cinquenta e um mil, cento e cinquenta e quatro reais e vinte e dois centavos) mensais, a partir do início da execução do objeto da parceria.

9. No item 11.16., onde se lê:



O presente Edital terá vigência de 5 (cinco) meses, a contar da data da homologação do resultado definitivo, passível de prorrogação, a critério da administração pública, desde que o prazo final não exceda a 5 (cinco) anos, conforme o previsto artigo 21, do Decreto Federal de número 8.726, de 27 de abril de 2016.

Leia-se:

O presente Edital terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data da homologação do resultado definitivo, passível de prorrogação por igual período, a critério da administração pública.

Comissão de Seleção, SEMAS, 03 de junho de 2020.